



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 2, de 28 de janeiro de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL N° 2, de 28 de janeiro de 2025

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

PROTOCOLO – 2ª VIA

A Sua Excelência o Vereador

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Materia Lida em Plenário

EM 07/02/2025

me

Servidor

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, nos termos dos arts. 43, III, 46, II, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Projeto de Lei que **Concede reajuste salarial aos servidores do magistério do Município de Amontada, e dá outras providências.**

O incluso Projeto de Lei, que ora passo às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, trata-se de matéria de relevante interesse social, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada. Nesse sentido, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossa Excelência e seus Excelentíssimos Pares que emprestem suas valiosas colaborações neste encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503363
64

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:32:42
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
() Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 07/02/2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 07/02/2025
Servidor: Flávio César Bruno Teixeira Filho
Matrícula: 0000403



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 2, de 28 de janeiro de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL N° 2, de 28 de janeiro de 2025

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

À Sua Excelência o Vereador

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 43, III, 46, II, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **Concede reajuste salarial aos servidores do magistério do Município de Amontada, e dá outras providências**, com esteio na justificativa abaixo.

O Projeto de Lei ora proposto representa mais um compromisso do Governo Municipal, de oferecer aos servidores do magistério, um reajuste salarial que se coadune com a atualização do Piso Nacional do Magistério. Assegurar o Piso Nacional do Magistério, é assegurar as conquistas obtidas pelos profissionais da educação.

Outrossim, a presente medida, legitima-se, ainda, face a necessidade de valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, objetivando garantir o desenvolvimento acadêmico, fomentando o aperfeiçoamento do ensino público municipal, proporcionando um serviço público responsável, eficiente e democrático.

Demonstrada a relevância da matéria, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:33:02
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 2, de 28 de janeiro de 2025.

Concede reajuste salarial aos servidores do magistério do Município de Amontada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste do piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino, em índice único, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Fica estabelecido no Município de Amontada, a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica reajustado no Município de Amontada, o piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino, admitidos por contrato temporário de trabalho para atender à necessidade excepcional de interesse da Administração Pública do Município de Amontada, nos termos dos Anexos I desta Lei, considerando o mesmo índice e condições de que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O salário base dos servidores públicos municipais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Amontada, que se encontram inativos, inclusive pensionistas, fica reajustado no mesmo percentual e condições de que dispõe o art. 1º, constante no Anexo I Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o retroativo financeiro dela decorrente, ser quitado até o final do exercício de 2025, observado cronograma financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Amontada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, referente ao aumento de que trata esta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decretos para regulamentar esta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decretos prevendo as novas tabelas remuneratórias decorrentes das disposições desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:33:15
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



**ANEXO I A QUE SE REFERE O
PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 2, de 28 de janeiro de 2025.**

**TABELA REMUNERATÓRIA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA¹**

Cargo	Referência	100 horas	200 horas
Professor de Educação Básica	1	R\$ 2.514,38	R\$ 5.028,74
	4	R\$ 2.591,73	R\$ 5.183,47
	11	R\$ 2.966,10	R\$ 5.932,20
	12	R\$ 3.040,24	R\$ 6.080,48

¹Esta tabela remuneratória aplica-se aos professores efetivos do Município de Amontada, bem como, aos servidores públicos municipais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Amontada, que se encontram inativos, inclusive os pensionistas.

**TABELA REMUNERATÓRIA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA²**

Cargo	100 Horas	200 Horas
Professor da Educação Básica	R\$ 2.514,38	R\$ 5.028,74

²Esta tabela remuneratória aplica-se aos professores da rede municipal de ensino, admitidos por contrato temporário de trabalho para atender à necessidade excepcional de interesse da Administração Pública do Município de Amontada.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.05 13:33:27 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA

Eu, Rodolfo Montenegro Campos, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro anexo, DECLARO existirem recursos para realizar o reajuste proposto no PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 2, de 28 de janeiro de 2025, que concede reajuste salarial aos servidores do magistério do Município de Amontada, e dá outras providências, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
govbr
RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Data: 07/02/2025 17:07:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

+



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 2, de 28 de janeiro de 2025.

CARGO/NÍVEL	SALÁRIOS BASE	GRAT.	SAL. ATUAL	AUM. SAL BASE	SAL. NOVO	QUANT. FUNC.	FUNCIONAL	PATRONAL (23,8%)	1/3 DE FERIAS	13º SAL.	TOTAL
P.E.B. I REF. 1	R\$ 5.796,68	R\$ -	R\$ 5.796,68	R\$ 626,62	R\$ 6.423,30	2	R\$ 626,62	R\$ 149,14	R\$ 17,41	R\$ 52,22	R\$ 845,38
P.E.B. I REF. 4	R\$ 3.121,22	R\$ -	R\$ 3.121,22	R\$ 337,40	R\$ 3.458,62	1	R\$ 337,40	R\$ 80,30	R\$ 9,37	R\$ 28,12	R\$ 455,19
P.E.B. II REF. 11	R\$ 800.674,50	R\$ 68.443,31	R\$ 869.117,81	R\$ 93.951,64	R\$ 963.069,45	219	R\$ 93.951,64	R\$ 22.360,49	R\$ 2.609,77	R\$ 7.829,30	R\$ 126.751,20
P.E.B. II REF. 12	R\$ 841.929,08	R\$ 73.939,17	R\$ 915.868,25	R\$ 99.005,36	R\$ 1.014.873,61	221	R\$ 99.005,36	R\$ 23.563,28	R\$ 2.750,15	R\$ 8.250,45	R\$ 133.569,23
Total	R\$ 1.651.521,48	R\$ 142.382,48	R\$ 1.793.903,96	R\$ 193.921,02	R\$ 1.987.824,98	443	R\$ 193.921,02	R\$ 46.153,20	R\$ 5.386,70	R\$ 16.160,09	R\$ 261.621,00

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Data: 07/02/2025 18:55:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 2, de 28 de janeiro de 2025.

CARGO/NÍVEL	SALÁRIOS BASE	GRAT.	SAL. ATUAL	AUM. SAL BASE	SAL. NOVO	QUANT. FUNC.	FUNCIONAL	PATRONAL (23,8%)	1/3 DE FERIAS	13º SAL.	TOTAL
P.E.B. I REF. 1	R\$ 5.796,68	R\$	R\$ 5.796,68	R\$	626,62 R\$	6.423,30	2	R\$ 626,62 R\$	149,14 R\$	17,41 R\$	52,22 R\$ 845,38
P.E.B. I REF. 4	R\$ 3.121,22	R\$	R\$ 3.121,22	R\$	337,40 R\$	3.458,62	1	R\$ 337,40 R\$	80,30 R\$	9,37 R\$	28,12 R\$ 455,19
P.E.B. II REF. 11	R\$ 800.674,50	R\$	R\$ 68.443,31	R\$	869.117,81 R\$	93.951,64 R\$	963.069,45	219 R\$ 93.951,64 R\$	22.360,49 R\$	2.609,77 R\$	7.829,30 R\$ 126.751,20
P.E.B. II REF. 12	R\$ 841.929,08	R\$	R\$ 73.939,17	R\$	915.868,25 R\$	99.005,36 R\$	1.014.873,61	221 R\$ 99.005,36 R\$	23.563,28 R\$	2.750,15 R\$	8.250,45 R\$ 133.569,23
Total	R\$ 1.651.521,48	R\$ 142.382,48	R\$ 1.793.903,96	R\$	193.921,02 R\$ 1.987.824,98	443	R\$ 193.921,02 R\$	46.153,20 R\$	5.386,70 R\$	16.160,09 R\$	261.621,00

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Data: 07/02/2025 18:20:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças